



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL DE N° 728, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO  
BARÃO DE LUDWING VON KUMMER E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - 1° - Fica criada no âmbito do Município de São Francisco de Itabapoana a Comenda de Honra ao Mérito "BARÃO DE LUDWING VON KUMMER".

§ 1° - A honraria que se refere o caput será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município ou, que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços de reconhecimento público ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida em particular.

§ 2° - É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores de São Francisco de Itabapoana, a concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal, mediante resolução, aprovada pelo menos por 2/3 (dois terços) de seus membros, nos termos do art. 14, XX da Lei Orgânica Municipal.

§ 3° - Cada Vereador em exercício poderá fazer, anualmente, indicação de 01 (uma) pessoa a ser contemplada com a Comenda.

§ 4° - É facultado ao chefe do Poder Executivo Municipal, anualmente, indicar 01 (uma) pessoa a ser agraciada com a Comenda, sendo facultado, também, a indicação por iniciativa popular.

§ 5° - O Projeto de Resolução deverá ser acompanhado do currículo da personalidade a ser agraciada com a honraria, detalhando as ações que justificam a concessão da Comenda para votação, nos termos do § 2° deste artigo.

§ 6° - Fica estabelecida a Comenda BARÃO DE LUDWING VON KUMMER como a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Municipal de São Francisco de Itabapoana.

§ 7° - A entrega da Comenda BARÃO DE LUDWING VON KUMMER, ocorrerá 01 (uma) vez por ano em Sessão Solene, preferencialmente, no final de cada sessão legislativa.

§ 8° - A pessoa agraciada com a honraria não poderá ser indicada nos anos seguintes.

§ 9° - O indicado a Comenda deverá:

- I – ser pessoa de notório reconhecimento público;
- II – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

§ 10 - Fica vedada a concessão da Comenda no período compreendido entre noventa dias antes e noventa dias depois de eleições municipais de São Francisco de Itabapoana.

Art. 2º - A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a frase "Comenda Barão de Ludwing Von Kummer".

Art. 3º - A Comenda, preferencialmente, terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores da bandeira do município.

Art. 4º - Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterá:

I - a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como o nome da pessoa agraciada com a honraria;

II – o nome do(a) Vereador(a) que indicou a pessoa a ser agraciada com a Comenda, caso a indicação tenha partido por um vereador;

III – o nome do(a) prefeito(a) que indicou a pessoa a ser agraciada com a Comenda, caso a indicação tenha partido do Poder Executivo Municipal;

IV - a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores e da autoridade que fez a indicação.

Art. 5º - A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal "BARÃO DE LUDWING VON KUMMER", cuja abertura e encerramento será efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 26 de outubro de 2021.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**